



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 33ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0063630-95.2020.8.17.2001**

AUTOR: BELCHIOR LINCOLN VICENTE DE ALBUQUERQUE

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

Da análise atenta dos autos, observo que a advogada que subscreveu digitalmente a petição inicial, Dra. Carla Rocha Lemos (OAB/PE nº 27.103), não consta da procuração de Id. nº 69116534.

Assim, intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar sua representação processual, sob pena de indeferimento da inicial.

RECIFE, 15 de outubro de 2020

Juiz(a) de Direito

jgnm



**EXCELENTISSIMO SENHR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 33<sup>a</sup> VARA CIVEL DA COMARCA  
DO RECIFE- PE**

**PROCESSO Nº 0063630-95.2020.8.17.2001– Seção B**

**BELCHIOR LINCOLN VICENTE DE ALBUQUERQUE, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A E OUTRA, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua advogada in fine assinada, juntar aos autos, substabelecimento.**

**Nestes termos,  
Pede deferimento.**

**Recife, 22 de Outubro de 2020.**

**CARLA ROCHA LEMOS  
OAB/PE 27.103**



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 22/10/2020 20:56:13  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102220561384100000068605370>  
Número do documento: 20102220561384100000068605370

Num. 69964847 - Pág. 1

## **SUBSTABELECIMENTO**

**ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PE nº 28.697D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 6 e 7, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, **Substabelece com reserva de poderes**, a pessoa da advogada **CARLA ROCHA LEMOS**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 27.103D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 6,7 Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, os poderes que lhe foram outorgados por **BELCHIOR LINCON VICENTE**, através do instrumento particular de mandato, para praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Recife, 22 de Outubro de 2020



\_\_\_\_\_  
Ana Cristina Santos

OAB/PE 28697





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 33ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0063630-95.2020.8.17.2001**

AUTOR: BELCHIOR LINCOLN VICENTE DE ALBUQUERQUE

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

Em virtude da declaração do requerente de que não está em condições de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de sua subsistência e de sua família, bem como que o pagamento das despesas do processo pode lhe ser muito gravoso, defiro, com fulcro no artigo 98 do Código de Processo Civil de 2015, o **benefício de Justiça gratuita**.

Uma vez que as provas trazidas aos autos são insuficientes para uma convicção deste juízo acerca da existência e da quantificação das lesões supostamente sofridas pelo requerente em razão de acidente automobilístico, tenho por necessária a realização de perícia médica.

Ante o exposto, nomeio como perito do juízo o Sr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, médico especializado em ortopedia e traumatologia, inscrito no CRM-PE sob o nº 16.868. Arbitro os honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), **devendo as demandadas depositá-los em 05 (cinco) dias**.

Intime-se a parte autora, por carta, ante a necessidade de sua intimação pessoal, para comparecer ao consultório do perito, situado na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby, Recife-PE, CEP 52010-260, fone (81)41010698 (empresarial localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional/Rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração), no dia **04/02/2021, das 13 às 15 horas**, por ordem de chegada, com o fim de se submeter ao exame pericial necessário, advertindo-o de que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento antecipado da lide. Deverá a parte comparecer levando todos os exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente. **Importante pedir, que compareçam acompanhados, apenas os que realmente necessitam, que é o caso de menores, idosos ou pessoas com necessidades especiais.**

Citem-se as demandadas para apresentarem contestação no prazo de quinze (15) dias.

Fixo o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do laudo (art. 465, parte final, CPC).

Entregue o laudo, expeça-se alvará em favor do perito.

Intimem-se. Cumpra-se.

RECIFE, 4 de novembro de 2020

Juiz de Direito

mro





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0063630-95.2020.8.17.2001

AUTOR: BELCHIOR LINCOLN VICENTE DE ALBUQUERQUE

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - CPF: 009.226.694-06

RECIFE, 22 de dezembro de 2020.

**DAYANE FERNANDES MESSIAS**

**Diretoria Cível do 1º Grau**



Assinado eletronicamente por: DAYANE FERNANDES MESSIAS - 22/12/2020 13:24:18  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20122213241825300000071477624>  
Número do documento: 20122213241825300000071477624

Num. 72913198 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0063630-95.2020.8.17.2001

AUTOR: BELCHIOR LINCOLN VICENTE DE ALBUQUERQUE

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA  
**INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO**

Ilmo Sr., em face do(a) despacho/decisão de ID 70509275 proferido nos autos do processo nº 0063630-95.2020.8.17.2001 da Seção B da 33ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: BELCHIOR LINCOLN VICENTE DE ALBUQUERQUE contra REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA , fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do(a) Despacho/Decisão que segue transcrito abaixo:

*“... Ante o exposto, nomeio como perito do juízo o Sr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, médico especializado em ortopedia e traumatologia, inscrito no CRM-PE sob o nº 16.868. Arbitro os honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo as demandadas depositá-los em 05 (cinco) dias. ...“*

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 22 de dezembro de 2020.

**DAYANE FERNANDES MESSIAS**

**Diretoria Cível do 1º Grau**



Ciente.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 26/12/2020 19:57:39  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20122619573989300000071573177>  
Número do documento: 20122619573989300000071573177

Num. 73012550 - Pág. 1